
EDITAL N.º 054/2013/CAV

Fixa normas para matrícula, trancamento de matrícula e cancelamento de matrícula - referentes ao 1º semestre de 2014 - no **Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal** do Centro de Ciências Agroveterinárias.

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS, no uso de suas atribuições, com base no Regimento do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal e considerando as matrículas para o 1º semestre de 2014,

RESOLVE:

- Art. 1 Estabelecer o dia 06/03/2014 e 07/03/2014 para matrícula dos alunos aprovados e selecionados para ingresso, no 1º semestre de 2014, nos cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência Animal.
Parágrafo Único – Os ingressantes, no ato da matrícula, devem apresentar os seguintes documentos:
- Cópia do diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC (frente e verso), ou cópia de comprovante de conclusão de curso de graduação reconhecido pelo MEC (ingressantes no curso de mestrado e ingressantes no curso de doutorado);
 - Cópia de diploma de curso de mestrado recomendado pela CAPES, ou cópia de certificado de conclusão de curso de mestrado recomendado pela CAPES, ou cópia (autenticada) de ata de avaliação de dissertação – com aprovação - de curso de mestrado recomendado pela CAPES (somente para ingressantes no curso de doutorado);
 - Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
 - Cópia da cédula de identidade e do CPF;
 - 2 fotos 3X4 recentes.
- Art. 2 Estabelecer o período de 26/02/2014 a 28/02/2014 para matrícula dos demais alunos regulares dos cursos de Mestrado e Doutorado em Ciência Animal, sendo que:
- Os alunos, que ingressaram no 2º semestre de 2013, deverão, no ato da matrícula, entregar o relatório parcial de atividades, devidamente assinado pelo orientador;
 - Os alunos, que ingressaram no 1º semestre de 2013, deverão, no ato da matrícula, entregar:
 - Projeto de dissertação, que deve, obrigatoriamente, ter sido apresentado na disciplina de seminários;
 - Relatório parcial de atividades, devidamente assinado pelo orientador.
 - Os alunos, que ingressaram antes do 1º semestre de 2013, deverão, no ato da matrícula, entregar o relatório parcial de atividades, devidamente assinado pelo orientador.
- Art. 3 Estabelecer que para qualquer efetivação de matrícula, deve ser apresentado o “Formulário de Autorização para Requerimento de Matrícula”, o qual deve estar devidamente preenchido e assinado pelo respectivo orientador. Tal formulário pode ser

-
- obtido junto à secretaria de ensino de pós-graduação ou no site do programa.
- Art. 4 Estabelecer o dia 21/03/2014 como data limite para efetivação de ajuste(s) de matrícula. Parágrafo Único – Após a data mencionada no caput deste artigo, o ajuste de matrícula, referente a uma determinada disciplina, poderá ser realizado somente antes do início de tal disciplina, devendo ter a concordância do orientador, o qual deverá enviar justificativa ao Coordenador, que emitirá parecer e encaminhará à Secretaria de Pós-Graduação.
- Art. 5 Estabelecer, para o aluno regular, o dia 28/03/2014 como data limite para solicitação de cancelamento de matrícula. Tal solicitação deve estar acompanhada de um documento, dirigido à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal, que exponha os motivos do pleito.
- Art. 6 Estabelecer, para o aluno regular, o dia 28/03/2014 como data limite para solicitação de cancelamento integral da matrícula.
- Art. 7 Estabelecer que, para realização da matrícula, é indispensável que:
I - O acadêmico esteja em situação regularizada com a Biblioteca do Centro;
II - O acadêmico não possua pendências documentais junto à Secretaria de Ensino de Pós-Graduação.
- Art. 8 Estabelecer que as matrículas poderão ser efetivadas por procuradores.
- Art. 9 Estabelecer que os procedimentos supracitados deverão ser efetivados na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação do Centro de Ciências Agroveterinárias, no seguinte horário: das 12:30h às 18:30h.
- Art. 10 Estabelecer que as aulas terão início a partir do dia 10/03/2014.
- Art. 11 Publique-se para conhecimento dos interessados.

Lages, SC, 11 de novembro de 2013.

Cleimon Eduardo do Amaral Dias
Diretor Geral do CAV/UDESC